



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.485/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4° DA
LEI MUNICIPAL N.º 1.419/2010, ESTABELECE
REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-
MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal sobre Drogas será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos:

- a) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um Titular e um Suplente do Conselho Tutelar;
- e) Um Titular e um Suplente do Veículo de Comunicação com Sede no Município;
- f) Um Titular e um Suplente das Entidades Religiosas com trabalhos na área de tratamento e Recuperação e reinserção Social de Usuários de Drogas;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- g) Um Titular e um Suplente da Câmara de Vereadores;
- h) Um Titular e um Suplente do Ministério Público;
- i) Um Titular e um Suplente da Polícia Militar;
- j) Um Titular e um Suplente do Poder Judiciário;
- k) Um Titular e um Suplente da Polícia Civil;
- l) Um Titular e um Suplente de Entidades que acolhem dependentes químicos;
- m) Um Advogado de comprovada experiência em assuntos de entorpecentes indicados pela OAB/MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal